LEI Nº 378/80

DATA: 2 de setembro de 1980.
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de terras na sede do Distrito de Bom Sucesso à Congregação das Irmãs Catequistas de Santa Ana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Congregação das Irmãs Catequistas de Santa Ana, uma área de 530,25m^2 (quinhentos e trinta vírgula vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias, compreendendo o lote nº 22 (vinte e dois) da quadra 05 (cinco) da sede do Distrito de Bom Sucesso, neste Município.

~~**Art. 2º** - A Congregação das Irmãs Catequistas de Santa Ana, de conformidade com pedido protocolado sob o nº 51330 de 02.05.80, ficam comprometidas a manter as instalações do Posto de Saúde da sede do Distrito de Bom Sucesso, na casa sobre o lote nº 22, quadra 05, até a data em que for construída a sede própria para o referido Posto de Saúde, sem ônus para o Município.~~

~~**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo, obrigará o retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.~~

Art. 2º Revogado. (Redação dada pela Lei nº 632, de 11.11.1985)

Parágrafo único. Revogado. (Redação dada pela Lei nº 632, de 11.11.1985)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de setembro de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL